



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
EDITAL Nº 01/2019



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS faz saber a quem possa interessar que, estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, para o preenchimento de cadastro reserva de seu quadro de pessoal, e de acordo com as instruções a seguir:

CAPÍTULO I – DOS CARGOS E VAGAS

1. O processo de seleção atenderá o cargo de provimento temporário, descrito a seguir, juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo e será realizado sob a responsabilidade da empresa **MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.**

ENSINO MÉDIO COMPLETO							
Cód.	Cargo	Total de vagas	Vagas Pessoa com Deficiência	Salário (R\$)	Carga horária semanal	Escolaridade / Pré-requisito	Taxa da inscrição (R\$)
001	ESCRITURÁRIO	01	-	1.047,03	40	Ensino médio completo com noções em informática	20,00
002	FISCAL DE TRIBUTOS	01	-	1.125,93	40	Ensino médio completo	20,00
003	MOTORISTA DE CAMINHÃO*	04	-	1.097,20	40	CNH "D", Curso de transporte escolar e curso de transporte coletivo	20,00
004	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06	01	1.125,93	40	Ensino técnico em Enfermagem com registro no COREN	20,00

*PROVA PRÁTICA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód.	Cargo	Total de vagas	Vagas Pessoa com Deficiência	Salário (R\$)	Carga horária semanal	Escolaridade / Pré-requisito	Taxa da inscrição (R\$)
005	ENFERMEIRA PADRÃO	04	01	1.374,72	40	Ensino superior em Enfermagem com registro no COREN	50,00
006	FARMACÊUTICO	01	-	2.078,37	30	Ensino superior em Farmácia com registro no CRF	50,00

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES ON LINE

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1. INSTRUÇÕES PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO:

- 1.1. Serão permitidas apenas inscrições online;
- 1.2. As inscrições e o pagamento do boleto, serão realizados no site da Empresa Moura Melo Concursos a partir da 00 h: 01 min. do dia **21/02/2019** às 21 h: 59 min. do dia **15/03/2019 (Prazo final para pagamento do boleto)**.
- 1.3. Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.mouramelo.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
 - a) **Clicar no link Área do Candidato;**
 - b) **Inserir o CPF;**
 - c) **Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;**
 - d) **Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;**
 - e) **Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;**
 - f) **Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 21 h: 59 min. do dia 15/03/2019.**
- 1.4. O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 1.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 1.6. A inscrição online somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.
- 1.7. O pagamento efetuado fora do período das inscrições implicará na recusa da efetivação da inscrição.
- 1.8. **Após 03 (três) dias úteis ao final das inscrições, o candidato deverá verificar a confirmação da inscrição no site, imprimindo o comprovante de inscrição.**
- 1.9. Caso a inscrição não esteja confirmada, enviar e-mail para suporte@mouramelo.com.br, ou entrar em contato pelo telefone **(11) 4425-1256**.
- 1.10. A Moura Melo Concursos não se responsabilizará por pedido de inscrição via internet não concluído pelo candidato ou não recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, bem como outros motivos técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

2. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO.

- 2.1. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências para ingressar no cargo público:
 - a) **Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;**
 - b) **Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos para todos os cargos.**
 - c) **Estar em gozo dos direitos políticos;**
 - d) **Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;**
 - e) **Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo comprovado através de documento devidamente reconhecido por órgão competente.**
 - f) **Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devidamente atestada por profissional.**
- 2.2. **Não serão aceitos pedidos para devolução da importância paga em hipótese alguma.**
- 2.3. A relação dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições indeferidas, será divulgada pela comissão de CONCURSO PÚBLICO e caberá recurso no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão do CONCURSO PÚBLICO. Interposto o recurso e

não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.4. A inscrição para o cargo será examinada e julgada pela Comissão do CONCURSO PÚBLICO.

2.5. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS o direito de indeferir a inscrição do candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que não atendem aos requisitos do presente Edital.

2.6. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado no caso de o número de candidatos serem inferiores ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da Administração a adoção de tal medida.

CAPÍTULO III – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, as pessoas com Deficiências participarão do CONCURSO PÚBLICO N°01/2019 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritivas do deficiente. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) no mínimo das vagas para as Pessoas com Deficiências.
2. O candidato cuja Deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
3. **Obriga-se o candidato a anexar o laudo médico através do site www.mouramelo.com.br, na Área do Candidato, atestando o tipo deficiência e seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (art. 39, IV do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, até o término das inscrições.**
4. As pessoas com Deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.
5. Considera-se pessoa portadora de Deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:
 - I. **Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);**
 - II. **Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);**
 - III. **Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);**
 - IV. **Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:**
 - a) **Comunicação;**
 - b) **Cuidado pessoal;**
 - c) **Habilidades sociais;**
 - d) **Utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)**
 - e) **Saúde e segurança;**
 - f) **Habilidades acadêmicas;**
 - g) **Lazer;**
 - h) **Trabalho;**
 - i) **Deficiência múltipla – associação de duas ou mais Deficiências.**

6. As Pessoas com Deficiências, para que sejam consideradas habilitadas, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento no que se refere às condições para sua apuração.
7. As Pessoas com Deficiência participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 7.1 Os candidatos deficientes ou que necessitem fazer prova especial deverão solicitar a elaboração da mesma, através do site www.mouramelo.com.br, na Área do Candidato até o término das inscrições. No caso da necessidade de tempo adicional para realização dos exames, deverão em igual prazo requerer tal benefício, devendo tal requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua Deficiência. A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o item anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação do(s) exame(s) nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.**
7. As Pessoas com Deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.
8. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas as Pessoas com Deficiências, serão essas preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
9. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com Deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1 deste Capítulo.
10. A Deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

1. O CONCURSO PÚBLICO constará de provas objetivas de Conhecimentos Básicos/Gerais/Específicos, no total de 50 (cinquenta) questões com 4 (quatro) alternativas, conforme segue:

ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Cargo	Prova Objetiva – 50 questões	
	Básicos	Específicos
ESCRITURÁRIO	50	-
FISCAL DE TRIBUTOS	50	-
MOTORISTA DE CAMINHÃO	20	30
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20	30

ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
Cargo	Prova Objetiva – 50 questões	
	Básicos	Específicos
ENFERMEIRA PADRÃO	20	30
FARMACÊUTICA	20	30

2. As provas serão compostas de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2 (dois) pontos, e versarão sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático Sugerido, que fazem parte do Anexo I do presente Edital, de caráter eliminatório e classificatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO V – DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A DATA DA PROVA ESTÁ PREVISTA PARA **07/04/2019**.
2. **A CONFIRMAÇÃO DA DATA DAS PROVAS SERÁ DIVULGADA NO SITE www.mouramelo.com.br E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, CINCO DIAS ÚTEIS ANTES DA APLICAÇÃO DAS MESMAS.**
3. **APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES É NECESSÁRIO QUE O CANDIDATO ESTEJA ACOMPANHANDO O SITE www.mouramelo.com.br PARA SE MANTER INFORMADO SOBRE TODOS OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ESTE CONCURSO PÚBLICO.**
4. A EMPRESA MOURA MELO CONCURSOS NÃO ENVIA AVISOS PELO CORREIO.
5. **As provas serão realizadas na cidade de SILVEIRAS/SP.**
6. O candidato deverá comparecer ao local determinado para as provas, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado, munido de comprovante de inscrição, **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL** e caneta esferográfica azul ou preta de invólucro transparente. Não será permitido o acesso à sala de provas após o horário estabelecido para o início das mesmas.
7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL** que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
8. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer consulta a livros, cadernos, etc., nem a utilização de instrumentos como máquina de calcular, aparelhos de comunicação de qualquer natureza, telefones celulares, tablets e relógios. Todo esse material deverá permanecer debaixo da cadeira do candidato durante a prova.
9. A prova terá a duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
10. Não será permitido fazer prova em local e horários diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.
11. As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas designadas pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
12. A folha de respostas não deverá conter nenhuma rasura sob pena de nulidade da questão, ou até mesmo da prova.
13. A prova objetiva terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.
14. O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
15. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.
16. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:
 - a) **Apresentar-se após o horário estabelecido;**
 - b) **Não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;**
 - c) **Não apresentar o documento que bem o identifique;**
 - d) **Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes, de decorrida meia hora do início das provas;**
 - e) **For surpreendido usando meios ilícitos para a execução das provas, tais como, microfones, calculadoras, telefones celulares, tablets, relógios, e afins, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.**
 - f) **For surpreendido em comunicação com outras pessoas;**
 - g) **Estiver usando óculos escuro, boné, chapéus, gorros ou viseiras;**
 - h) **Portar armas de fogo ou arma branca;**
 - i) **Não devolver integralmente o material recebido;**
 - j) **Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.**
17. Possíveis erros de digitação serão corrigidos no próprio local das provas.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO DE QUESTÕES

1. A divulgação do GABARITO PROVISÓRIO será publicada no site www.mouramelo.com.br 2 (dois) dias úteis após a realização das provas, às 16 horas.
2. Após a publicação, o candidato tem 2 (dois) dias úteis para realizar Recurso sobre o Gabarito, no site www.mouramelo.com.br, na Área do Candidato.
3. O candidato que necessitar apresentar recurso, deverá fazê-lo de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada um recurso, devidamente fundamentado que deverá ser elaborado com argumentação lógica e consistente e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
 - a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
4. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.
5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
6. A decisão final da Banca Examinadora da Moura Melo Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E RESPOSTA AOS RECURSOS

1. A divulgação do GABARITO OFICIAL será publicada no site www.mouramelo.com.br.
2. A RESPOSTA AOS RECURSOS será publicada no site www.mouramelo.com.br, na Área do Candidato.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO DE NOTAS

1. A divulgação da CLASSIFICAÇÃO PARCIAL é publicada no site www.mouramelo.com.br, na Área do Candidato.
2. Após a publicação, o candidato tem 2 (dois) dias úteis, para realizar Recurso de Notas.
3. A CLASSIFICAÇÃO PARCIAL obedece a ordem decrescente de notas, sem considerar possíveis alterações notas APÓS RECURSO e critérios de desempates, conforme CAPÍTULO XII – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
4. TODOS os candidatos deverão se atentar às possíveis alterações de gabarito, pois poderão haver alterações das classificações iniciais obtidas, para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderão ocorrer desclassificações de candidatos que não obtiverem a nota mínima exigida.

CAPÍTULO IX – DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO

1. Somente serão convocados para o teste prático os candidatos habilitados e classificados até o 10º colocado na prova objetiva. Todos os candidatos com igualdade de pontos do 10º colocado, também serão convocados.
2. O teste prático terá caráter habilitatório e eliminatório.
3. A data, local e horário do teste será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis antes, no site www.mouramelo.com.br, e no mural da Prefeitura Municipal de Silveiras.
4. Não haverá segunda chamada para o teste prático.
5. Para a realização da prova prática para o cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO somente será admitido o candidato que estiver munido da **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH**.

6. A prova prática do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO** visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em:
 - a) Dirigir veículos pesados, de acordo com itinerário definido pelo avaliador;
 - b) Responder pela segurança do avaliador e/ou cargas, passageiros, quando for o caso;
 - c) Verificar as condições de conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;
 - d) Realizar percursos na cidade e/ou estrada;
 - e) Estacionar.

CAPÍTULO X – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO

1. A divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO será publicada no site www.mouramelo.com.br, na Área do Candidato.
2. Após a publicação, o candidato tem 2 (dois) dias úteis, para realizar Recurso sobre Resultado, no site www.mouramelo.com.br, na Área do Candidato.
3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

CAPÍTULO XI – DA DIVULGAÇÃO E RESPOSTA AOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO

1. A RESPOSTA AOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO será publicada no site www.mouramelo.com.br, na Área do Candidato.

CAPÍTULO XII – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL será publicada no site www.mouramelo.com.br, na Área do Candidato.
2. A classificação final dos candidatos será obtida através da nota da prova objetiva, por ordem decrescente de nota final.
3. A classificação final dos candidatos que concorrem ao cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO será obtida através da nota da prova objetiva e da aptidão da prova prática, por ordem decrescente de nota final.
4. A classificação final das PESSOAS COM DEFICIÊNCIA será obtida através da nota da prova objetiva, por ordem decrescente de nota final.
5. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) **Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);**
 - b) **Maior idade;**
 - c) **Maior nº de dependentes (cônjuge/ filhos). Sendo considerado dependente o cônjuge/companheiro (a); filho (a) ou equiparado (a) até 18 anos ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; filho (a) ou equiparado (a) maior de 18 anos até 24 anos de idade que esteja cursando o ensino superior ou escola técnica de ensino médio.**
6. Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A homologação do CONCURSO PÚBLICO será feita pelo Sr. Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, em até 20 (vinte) dias, contados à partir da publicação do RESULTADO FINAL, à vista do relatório apresentado pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, sendo publicada no site www.mouramelo.com.br.
2. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.
3. As vagas do CONCURSO PÚBLICO serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da administração municipal.
4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os EMPREGOS em CONCURSO PÚBLICO serão estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, em escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.
5. O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
6. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do emprego de provimento específico a que se submeteu em CONCURSO PÚBLICO.
7. O candidato terá um prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.
8. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no emprego público.
9. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
10. A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito do MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, devendo fundamentar suas razões.
11. O prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
12. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
13. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do CONCURSO PÚBLICO, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se pelo período de validade do CONCURSO PÚBLICO, os registros eletrônicos a ele referentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado resumidamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na íntegra no site www.mouramelo.com.br e mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS.

Silveiras, 20 de fevereiro de 2019.

GUILHERME CARVALHO DA SILVA
PREFEITO

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Morfologia (estrutura e formação das palavras, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição). Sintaxe (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, orações coordenadas e subordinadas, concordância verbal e nominal, regência, crase, pontuação).

MATEMÁTICA: Conjuntos; Números Naturais; Múltiplos e Divisores; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentais; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo; Sistema Monetário Brasileiro; Equações; Inequações e Sistemas de 1º e 2º Grau; Razões, Proporções; Regra de Três; Média; Juros; Porcentagens; Cálculo Algébrico; Potenciação e Radiciação; Funções de 1º e 2º grau; Função Modular; Função Exponencial e Logarítmica; Progressões (PA e PG); Trigonometria; Matrizes; Determinantes e Sistemas Lineares; Probabilidade; Análise Combinatória; Números Binomiais e Binômio de Newton; Números Complexos; Polinômios e Equações Algébricas; Matemática Financeira; Geometrias. Raciocínio Lógico.

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Morfologia (estrutura e formação das palavras, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição). Sintaxe (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, orações coordenadas e subordinadas, concordância verbal e nominal, regência, crase, pontuação).

MATEMÁTICA: Conjuntos; Números Naturais; Múltiplos e Divisores; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentais; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo; Sistema Monetário Brasileiro; Equações; Inequações e Sistemas de 1º e 2º Grau; Razões, Proporções; Regra de Três; Média; Juros; Porcentagens; Cálculo Algébrico; Potenciação e Radiciação; Funções de 1º e 2º grau; Função Modular; Função Exponencial e Logarítmica; Progressões (PA e PG); Trigonometria; Matrizes; Determinantes e Sistemas Lineares; Probabilidade; Análise Combinatória; Números Binomiais e Binômio de Newton; Números Complexos; Polinômios e Equações Algébricas; Matemática Financeira; Geometrias. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO PADRÃO

Fundamentos de enfermagem; Farmacologia; Técnicas básicas de enfermagem; Enfermagem clínica médica; Enfermagem de emergência; Enfermagem materno-infantil; Pediatria; Planejamento de assistência na enfermagem; Sistematização de assistência na enfermagem; enfermagem em saúde pública: planejamento e administração; Processo saúde e doença; Imunizações; Programas de saúde; Consultas de enfermagem; Medidas gerais para o controle de infecção hospitalar; Princípios da administração e processo administrativo (planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação); Código de Ética Profissional; SUS; Protocolo de Manchester.

FARMACÊUTICO

Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos; aquisição, produção, controle e conservação de medicamentos; armazenamento: práticas de armazenamento de medicamentos; distribuição de medicamentos e controle de consumo; logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo; informação sobre medicamentos; comissões hospitalares;

informática aplicada à farmácia. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica; conceitos básicos em farmacotécnica; classificação dos medicamentos; vias de administração; conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos; pesos e medidas; formas farmacêuticas; fórmulas farmacêuticas; preparação de soluções não estéreis; preparação de soluções estéreis. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética; princípios gerais de farmacodinâmica; interações de medicamentos; efeitos adversos. Controle de qualidade: fundamentos teóricos. Conceitos: atenção farmacêutica; assistência farmacêutica; medicamentos genéricos; medicamentos similares; medicamentos análogos; medicamentos essenciais. Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco. Legislação Farmacêutica. Código de Ética Profissional. SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro e legislação atualizada; normas gerais de circulação e conduta; da educação para o trânsito; da sinalização de trânsito; das infrações; dos crimes de trânsito. Veículos. CNH. Noções de mecânica. Primeiros socorros. Direção defensiva. Meio ambiente e Cidadania.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentos de enfermagem - técnicas básicas; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Imunizações; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Atuação de enfermagem em central de material; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher; Atendimento de enfermagem à saúde do adolescente; Doenças mais frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Enfermagem em urgência; Primeiros socorros; Noções de administração; Trabalho em equipe – COREN; Lei do exercício profissional e Código de Ética Profissional; SUS.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

ENFERMEIRO

Executa diversas tarefas de enfermagem como: primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimentos do médico; Mantém equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhadores de enfermagem, manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem das unidades, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, assim como a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano, ale, da participação em reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

ESCRITURÁRIO

Faz a comercialização de produtos e serviços do banco, atendimento ao público, atuação no caixa (quando necessário), contatos com clientes, prestação de informações aos clientes e usuários; redação de correspondências em geral; conferência de relatórios e documentos; controles estatísticos; atualização/manutenção de dados em sistemas operacionais informatizados e execução de outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo, compatíveis com as peculiaridades.

FISCAL DE TRIBUTOS

Lançar, retificar, rever ou alterar o lançamento dos tributos; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, assim como realizar análise contábeis, econômicas e financeiras; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou a fraude no pagamento dos tributos.

FARMACÊUTICO

Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; analisa substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Dirigir e conservar os veículos da frota da Administração Pública manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinadas de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; Desenvolve programa de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades

de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Participa de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prestação da desnutrição; Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; Prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.